



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 613

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 613

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.008

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
SANDRA MARA CABRERA	RG: 25.917.715-5	05/04/2016

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZQ7WLY+A

DECRETO Nº 5.009

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2016”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o feriado nacional de Tiradentes do dia 21 de abril de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalhado mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UR6IJG6Q

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 2016/141

Considerando ser de meu conhecimento que o Ministério da Educação e Cultura fornece assessoramento gratuito para a consecução dos programas federais educacionais, inclusive sobre a elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016/2019, reputo necessário o retorno dos autos à Secretaria de Educação para que esclareça sobre a necessidade da contratação pretendida, justificando-a objetivamente. Com as informações da Secretaria de Educação, tornem os autos conclusos para deliberação. Viradouro/SP, quarta-feira, 13 de abril de 2016. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ano III | Edição nº 613

Página 3 de 3

Negócios Jurídicos

Código Localizador: 0LJICBB